Boletim Eletrônico em 23/06/2021

00133.000513/2021-48



RESOLUÇÃO № 6, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, e com base no disposto no art. 7º,

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho vinculado ao Subcomitê de Segurança da Informação da Presidência da República e composto por servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, incumbido de elaborar o Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

- a) da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará:
- Martha Maria Cibella de Andrade Lima, titular;
- Gustavo Andrade Bruzzeguez, suplente;
- b) da Casa Civil da Presidência da República:
- Rafael de Magalhães Barros Fernandes, titular;
- Guilherme Carvalho Chehab, suplente;
- c) da Secretaria de Governo da Presidência da República:
- Wellington Lima dos Santos, titular;
- Felipe La Rocca Teixeira, suplente;
- d) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:
- Ulisses Peixoto Pinto Neto, titular;
- João Alberto Muniz Gaspar, suplente;
- g) da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:
- Julio Cezar Perrotta Machado, titular;
- Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral, suplente;
- f) da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República:
- Edson Floriano de Sousa Junior, titular;
- Bruno Pereira Pontes, suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a entrega da minuta do Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e Vice-Presidência da República, em um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSÉ VICENTE SANTINI



Documento assinado eletronicamente por José Vicente Santini, Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, em 22/06/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2533528** e o código CRC **FFBB7925** no site: <a href="https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>

Referência: Processo nº 00133.000513/2021-48 SEI nº 2533528